

# Ficha de Informação Normalizada em Matéria de Crédito aos Consumidores, em Caso de Contratação à Distância - Geral

## Informação Pré-Contratual

### A. Elementos de Identificação

#### 1. Identificação da instituição de crédito

1.1. Denominação	Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal
1.2. Endereço	Sede: Paseo de la Castellana, nº 29, 28046 Madrid, Espanha, Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 4.º andar, 1250-162 Lisboa
1.3. Contactos	+351 210 54 80 00 Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.

#### 2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)

2.1. Denominação	(N/A)
2.2. Endereço de correspondência	
2.3. Contactos	

#### 3. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)

3.1. Denominação	Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal
3.2. Endereço	Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa
3.3. Contactos	+351 210 54 80 00 Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.
3.4. Tipo de intermediário	Intermediário de Crédito Vinculado

#### 4. Registo comercial da instituição de crédito

4.1. Registo comercial	CRC Lisboa
4.2. Número de registo	980575443
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal

#### 5. Data da FIN

01 de julho de 2026
---------------------

### B. Descrição das Principais Características do Crédito

#### 1. Tipo de crédito

1.1. Designação comercial do produto	Bankinter Premier
1.2. Categoria	Cartão de Crédito com período de free float.

#### 2. Montante total do crédito

Até ao limite máximo de 30.000€.  
O montante supra indicado corresponde ao limite máximo de crédito que pode vir a ser atribuído pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal e que será comunicado ao Cliente. O limite de crédito é atribuído pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal com base na análise das condições financeiras do Cliente.  
O montante indicativo sobre o qual é calculada a TAEG (Taxa anual de encargos efetiva global) é de 3.000€.

### 3. Condições de utilização

A detenção e utilização do Cartão pelo Titular deve ser efetuada de acordo com as regras e procedimentos comunicados pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, em especial, os definidos nas Condições Contratuais cujo cumprimento pelo Titular permitirá, em condições normais prevenir e evitar qualquer utilização ilícita abusiva ou deficiente do Cartão.

A utilização do Cartão de Crédito pressupõe a existência de uma conta de depósito à ordem junto do Bankinter em nome do seu Titular. A Conta de Depósito à Ordem permite a associação de vários cartões de crédito, sendo que devem ser produtos distintos dentro da oferta em comercialização. O mesmo produto cartão apenas pode ser associado uma única vez.

O cartão Premier tem dupla funcionalidade (vertente débito e crédito) para levantamento em numerário no território nacional. No estrangeiro este cartão apenas funcionará na vertente de crédito.

O Cartão de Crédito permite ao Titular efetuar as seguintes operações, nos estabelecimentos, presenciais e/ou automáticos, aderentes ao sistema de pagamento de cada cartão:

- a) o pagamento ou a reserva de transações que efetue ou se proponha efetuar;
  - b) o levantamento de numerário, transferências bancárias e outras operações de movimentação de fundos.
- O Titular pode ainda associar o Cartão a aplicações de pagamento (app) operadas por terceiros a que o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal tenha aderido.

Sempre que o limite de crédito atribuído não permita autorizar o pagamento de compras e serviços a Crédito, o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal pode autorizar que a transação seja realizada, sendo debitada a conta de depósito à ordem a qual se mostra associado o cartão de crédito, caso esta esteja devidamente provisionada.

O Titular do Cartão de Crédito pode a todo o momento solicitar a desativação desta funcionalidade através da Linha de Apoio ao Cliente ou dirigir-se a uma Agência Bankinter.

### 4. Duração do contrato (meses)

O contrato de crédito vigora por tempo indeterminado, se não for denunciado por qualquer das partes por escrito nos termos gerais.

### 5. Reembolso do crédito

5.1. Modalidade de reembolso	a) Utilização do limite de crédito: Pagamento do saldo utilizado, podendo o Titular escolher a percentagem de pagamento, entre 3% e 100%, com um montante mínimo de 7,50€. b) Compras/transferências fracionadas: Sempre que o Bankinter disponibilize tal faculdade, o Titular poderá optar pela modalidade de reembolso de compras e transferências em prestações mensais, fixas e sucessivas, nas condições que venham a ser definidas por Bankinter e comunicadas ao Titular, garantindo que a TAN e TAEG, em momento algum, serão superiores às aplicáveis ao presente Contrato.
5.2. Regime de prestações	Prestações mensais, postecipadas, de acordo com a modalidade de reembolso selecionada pelo Titular. Na utilização do limite crédito, o valor de prestação é variável, de acordo com a percentagem de pagamento que o Titular selecione em cada mês. No reembolso de compras e transferências fracionadas, as mesmas são fixas, mensais e sucessivas e pelo prazo acordado entre o Titular e Bankinter, sujeitas a juros remuneratórios, as quais acrescem ao montante a pagar mensalmente.
5.3. Montante da prestação	De acordo com a modalidade de reembolso selecionada pelo Titular, apurada nos termos dos números anteriores.

5.4. Número de prestações (se aplicável)	Não aplicável.
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal, dia 20 de cada mês.
5.6. Imputação (se aplicável)	Os pagamentos parciais do saldo em dívida da Conta-Cartão serão sucessivamente imputados ao pagamento de (i) juros moratórios e remuneratórios e respectivos impostos legalmente devidos, (ii) Comissão de Recuperação do valor em dívida, (iii) outras comissões e encargos aplicáveis e (iv) capital em dívida.

#### 6. Contrato coligado (se aplicável)

6.1. Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2. Preço a pronto	

#### 7. Garantias

Não aplicável.
----------------

#### 8. Reembolso antecipado

8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito e pode realizar pagamentos adicionais ou efetuar o pagamento total do saldo devedor no período compreendido entre a data de fecho de extrato e a data limite de pagamento a dia 20 do mês subsequente.

### C. Custos de Crédito

#### 1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	TAN 16,50%. A TAN aplicável à modalidade de reembolso “Compras Fracionadas” ou “Transferências a Fracionadas” será comunicada ao Cliente aquando da sua disponibilização, não sendo, em qualquer momento, superior à TAN do contrato.
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa de juro fixa.
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	TAN 16,50%.
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	TAN 16,50%.
1.3.3. Spread inicial (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal pode, mediante comunicação prévia ao Titular, alterar as taxas de juro e os encargos aplicáveis, sem prejuízo do direito de resolução do contrato previsto nas Condições Gerais do Cartão. A proposta de alteração será comunicada com uma antecedência mínima de 2 meses antes da data proposta para a sua entrada em vigor, podendo o Titular denunciar o contrato dentro deste prazo, por escrito, de forma imediata e sem encargos, caso não concorde com as alterações que lhe sejam comunicadas.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do indexante	Não aplicável.
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	
1.4.3. Spread	
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	

## 2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

TAEG calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na sua redação atual, para um montante de crédito, com reembolso em 12 prestações mensais constantes de capital, acrescidas de juros e outros encargos, à Taxa Anual Nominal (TAN).  
Convenção 30/360.

Limite de Crédito	3.000€	3.500€	4.000€	4.500€	5.000€	5.500€	6.000€	6.500€
TAEG	18.2%	18.0%	17.9%	17,8%	17.7%	17.6%	17.6%	17.5%
Limite de Crédito	7.000€	7.500€	8.000€	8.500€	9.000€	9.500€	10.000€	10.500€
TAEG	17.5%	17.5%	17.4%	17.4%	17.4%	17.4%	17.4%	17.3%
Limite de Crédito	11.000€	11.500€	12.000€	12.500€	13.000€	13.500€	14.000€	14.500€
TAEG	17.3%	17.3%	17.3%	17.3%	17.3%	17.3%	17.3%	17.3%
Limite de Crédito	15.000€	15.500€	16.000€	16.500€	17.000€	17.500€	18.000€	18.500€
TAEG	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%
Limite de Crédito	19.000€	19.500€	20.000€	20.500€	21.000€	21.500€	22.000€	22.500€
TAEG	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%
Limite de Crédito	23.000€	23.500€	24.000€	24.500€	25.000€	25.500€	26.000€	26.500€
TAEG	17.2%	17.2%	17.2%	17.2%	17.1%	17.1%	17.1%	17.1%
Limite de Crédito	27.000€	27.500€	28.000€	28.500€	29.000€	29.500€	30.000€	
TAEG	17.1%	17.1%	17.1%	17.1%	17.1%	17.1%	17.1%	

## 3. Encargos incluídos na TAEG

### 3.1. Valor total dos encargos

Para um montante de crédito, relativo a compras efetuadas em território nacional e reembolsado em 12 meses, o valor total dos encargos está representado abaixo.

Limite de Crédito	3.000€	3.500€	4.000€	4.500€	5.000€	5.500€	6.000€	6.500€
VTE	47.94€	53.33€	58.72€	64.11€	69.50€	74.89€	80.28€	85.67€
Limite de Crédito	7.000€	7.500€	8.000€	8.500€	9.000€	9.500€	10.000€	10.500€
VTE	91.06€	96.45€	101.84€	107.23€	112.62€	118.01€	123.40€	128.79€
Limite de Crédito	11.000€	11.500€	12.000€	12.500€	13.000€	13.500€	14.000€	14.500€
VTE	134.18€	139.57€	144.96€	150.35€	155.74€	161.13€	166.52€	171.91€
Limite de Crédito	15.000€	15.500€	16.000€	16.500€	17.000€	17.500€	18.000€	18.500€
VTE	177.30€	182.69€	188.08€	193.47€	198.86€	204.25€	209.64€	215.03€
Limite de Crédito	19.000€	19.500€	20.000€	20.500€	21.000€	21.500€	22.000€	22.500€
VTE	220.42€	225.81€	231.20€	236.59€	241.98€	247.37€	252.76€	258.15€
Limite de Crédito	23.000€	23.500€	24.000€	24.500€	25.000€	25.500€	26.000€	26.500€
VTE	263.54€	268.93€	274.32€	279.71€	285.10€	290.49€	295.88€	301.27€
Limite de Crédito	27.000€	27.500€	28.000€	28.500€	29.000€	29.500€	30.000€	
VTE	306.66€	312.05€	317.44€	322.83€	328.22€	333.61€	339.00€	

### 3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável.

3.2.3. Disponibilização de um cartão de crédito (se aplicável)	15€. Custo anual. Acresce imposto do selo à taxa em vigor.
3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.5. Imposto do Selo (se aplicável)	O Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito (ISUC) para as utilizações do cartão de crédito será apurado mensalmente, à taxa em vigor, atualmente de 0,141% x Saldo Utilizado. Exceção feita às modalidades de reembolso de compras fracionadas em que o ISUC será apurado no momento da constituição da modalidade da seguinte forma: (i) para prazo inferior a doze meses corresponde ao número de meses do financiamento x Taxa de ISUC em vigor, atualmente de 0,141% x Montante; (ii) para prazo igual ou superior a doze meses corresponde à taxa de ISUC em vigor, atualmente de 1,76% x Montante. Imposto do Selo sobre Juros à taxa legal em vigor, atualmente de 4%. Imposto do Selo sobre Comissões à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.
3.2.6. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	
(I) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável.
(II) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(III) Outros custos	Não aplicável.
(IV) Condições de alteração dos custos	O Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal pode, mediante comunicação prévia ao Titular, alterar as taxas de juro e os encargos aplicáveis, sem prejuízo do direito de resolução do contrato previsto nas Condições Gerais do Cartão. Se, à data de celebração do Contrato, a TAEG do Contrato exceder a taxa máxima aplicada aos contratos de créditos aos consumidores divulgadas periodicamente pelo Banco de Portugal, o Bankinter procederá ao seu ajustamento para este limite, facto de que informará o Titular do Cartão.

#### 4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)

4.1. Seguros exigidos	Não aplicável.
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	
4.1.2. Descrição	
(I) Designação do produto	
(II) Periodicidade de pagamento	
(III) Prémio de seguro previsível	
(IV) Outros custos do seguro	
4.2. Outros contratos exigidos	

#### 5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)

Não aplicável
---------------

#### 6. Custos notariais (se aplicável)

Não aplicável
---------------

## 7. Custos por falta de pagamento

7.1. Taxa de juro de mora	3%
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	<p>Os juros moratórios serão calculados à taxa que ao tempo vigorar para os juros remuneratórios contratuais, acrescida de uma sobretaxa moratória de 3%, que incidirá sobre o capital em dívida pelo tempo da mora.</p> <p>Montante prestação capital vencida e não paga x (N.º dias em incumprimento+1) x (Tx de Juro + Tx de Mora) com base em 360 dias.</p> <p>A esta taxa acresce Imposto do Selo (4%).</p>
7.3. Outros encargos (se aplicável)	<p>Comissão recuperação de valores em dívida, por prestação vencida e não paga:</p> <p>a) de valor inferior ou igual a 50.000,00€, a comissão é de 4,00% com os limites mínimo de 12,00€ e máximo de 150,00€;</p> <p>b) de valor superior a 50.000,00€, a comissão é de 150,00€. Sobre estas comissões incide imposto do selo (4,00%).</p>
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	<p>Quando o valor das transações efetuadas com o cartão não seja pago atempadamente pelo Titular, nos termos definidos no Acordo de Adesão, o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal pode acordar, caso a caso, com o Titular o pagamento diferido desse valor, caso em que sobre o valor em dívida incidirão juros remuneratórios, calculados de acordo com o período do diferimento, à taxa de juro praticada pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal para o tipo e período de crédito e comunicada previamente ao Titular, conforme indicado no Preçário.</p> <p>Se as condições de pagamento diferido não forem cumpridas pelo Titular, este será considerado em mora e o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal poderá debitar, sobre o valor e pelo período da mora ou de incumprimento, juros de mora que acrescem aos juros remuneratórios, à taxa que praticar à data e comunicada previamente ao Titular conforme indicado no Preçário.</p>
	<p>O Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal pode, em caso de violação por parte do Cliente das obrigações legais ou contratuais, resolver o Acordo de Utilização nos termos previstos na lei.</p> <p>O Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal declara que, qualquer situação de mora no cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do Acordo de Utilização (reconhecida com efeito a partir da data da respetiva exigibilidade) será notificada à Central de Riscos de Responsabilidade do Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução do Banco de Portugal n.º 17/2018. Por mora entenda-se o não pagamento, em devido tempo e na data da sua exigibilidade, de qualquer componente de capital, juro, comissões, impostos e taxas ou quaisquer outros valores que se mostrem devidos.</p>

## D. Outros Aspetos Jurídicos

### 1. Direito de revogação

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

### 2. Rejeição de pedido de crédito

O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

### 3. Cópia do contrato

O Cliente tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o Cliente.

### 4. Lei Aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei Portuguesa
4.2. Lei aplicável ao contrato	
4.3. Foro competente	Para as questões emergentes do presente Contrato que necessitem de ser resolvidas judicialmente, as partes convencionam o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### 5. Resolução de Litígios

O Titular pode apresentar uma reclamação relacionada com o contrato de crédito através do contacto telefónico +351 210 54 80 00\* , do site, do preenchimento de Folha do Livro de Reclamações ou diretamente junto do Banco de Portugal. Pode igualmente recorrer às seguintes entidades de resolução extrajudicial de litígios a que o Bankinter aderiu:

- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, sito na Rua dos Douradores, n.º 116 2º, 1100-207 Lisboa;
- Centro de Arbitragem Universidade Autónoma de Lisboa, sito na Rua de Santa Marta, n.º 43-E, 1.º C, 1150-293 Lisboa (contacto telefónico - 213 177 660 e sítio na Internet [arbitragem.autonoma.pt](http://arbitragem.autonoma.pt));
- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, sito na Rua Damião de Góis, 31 – Loja 6, 4050-225 Porto.

\* Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.

### 6. Prazos das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas a partir do dia 01 de julho de 2026 até que sejam substituídas por uma nova versão.

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante deste documento.  
Assinatura(s):

(Assinatura conforme Documento de Identificação)